

LEI N.º ~~3412~~ 2009

**EMENTA:** Para fins de escritura e Registro, os dispostos de que tratam a Lei nº. 3412 de 13/11/07 e dá outras providências.

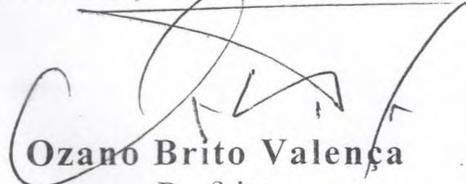
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ** faço saber, que a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Para fins de escritura e registro, os dispostos de que trata a Lei nº 3412 de 13/11/07, somente terá seus efeitos legais junto ao cartório do 1º ofício, a partir da vigência desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gravatá, 19 de maio de 2009.

  
**Ozano Brito Valença**  
Prefeito